



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI Nº 501/2016.

De 20 de maio de 2016.

“Altera Lei Municipal nº 482/2015 que dispõe sobre Concessão de Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores/MG, por seus representantes **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro do Art. 1º da Lei Municipal nº 482/2015, que dispõe sobre concessões de subvenções, auxílios, contribuições, para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte designação:

FAVORECIDO	VALOR R\$
APAC – Inhapim	6.000,00
Fundo Estadual de Saúde (Farmácia Básica)	18.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMRECAR	100.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSURGE	10.000,00
SOBEHI (Hospital de Inhapim)	100.000,00
Hospital Nossa Senhora Auxiliadora – Caratinga	121.000,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais / São Sebastião do Anta	60.000,00
Município de Inhapim (Casa Lar)	100.000,00
EMATER	190.000,00
Associação de Membros de Alcoólicos Anônimos de São D. das Dores	20.000,00
TOTAL	725.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	0209	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Social Geral	
Programa	0012	Assistência Social Geral	
Projeto	0.031	Manut. Convênio Associação de Membros de Alcoólicos Anônimos São Domingos das Dores	
Ficha/Fonte	552/As.Soc.	Recursos Ordinários	DR - 100
Elemento	44.50.42	Auxílios	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			20.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

Art. 3º- Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FONTE TCE	VALOR R\$
40	99.999.9999.9.999/999999	Reserva de Contingência	100	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				20.000,00

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017, para inclusão das dotações orçamentárias de que trata o caput do art. 2º deste artigo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 20 de maio de 2016.

GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL